



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM – UASG (928567)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 713.157,74

SIGILOSO: NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2093/2025

SRP: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 23/10/2025

HORA INICIAL: 13h00min (Horário de Brasília)



Baixe o aplicativo do [compras.gov](https://compras.gov.br) e apresente sua proposta!



Acesse o portal [compras.gov](https://compras.gov.br) e apresente sua proposta!



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	19
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 2093/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, por meio do(a) Pregoeiro designado pela Portaria nº. 106 de 22 de agosto de 2025, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e suas alterações, da [Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém nº 511/2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I -Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações constam no Anexo I -Termo de Referência, parte constante deste edital.

1.4. Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT e o exposto no Termo de Referência, será considerado para fins de proposta a descrição constante no Termo de Referência anexado ao edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público da Câmara Municipal de Itanhaém, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.11. enquadradas nas disposições do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

2.6.12. aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com Poder Público do município de Itanhaém;

2.6.13. pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público;

2.7. A verificação de quaisquer situações relacionadas no item anterior pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), entre outros.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (com duas casas decimais) ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo [3º da Lei Complementar nº 123](#).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

[de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.3. marca e modelo

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.9. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Itanhaém/SP;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O anexo da proposta de preços nos moldes do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deverá ser apresentada após a fase de negociação.

5.22. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

5.22.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

5.22.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados na Proposta e os valores lançados no formulário no sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.22.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.22.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste edital.

5.22.1.4. A ausência, na Proposta de Preços, de qualquer um dos itens constantes do Anexo I - Termo de Referência, referente ao item que a licitante estiver participando, ensejará em sua desclassificação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo [12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, inclusive quanto aos preços unitários.
- 6.8.1.** Poderá ser recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário ou global superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante.
- 6.8.2.** A proposta de preços que apresentar valor unitário superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante, mas apresentar o valor global inferior a esta, somente poderá ser aceita com a apresentação de razões devidamente fundamentadas que embasem a apreciação do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta vencedora, quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitado ao fornecedor a apresentação de documentação técnica complementar (Ex: folder, catálogo, prospecto, ficha técnica, etc).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, previsto na forma e critérios de seleção do fornecedor, a serem exigidos para fins documentos de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor com a proposta vencedora.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.13.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor
- 7.14.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 7.15.** Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.
- 7.16.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade, dispensada nova emissão.
- 7.17.** Os documentos emitidos via internet, incluindo os constantes do SICAF, poderão ser objeto de diligência.
- 7.18.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 7.19.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.
- 7.20.** A regularidade do SICAF é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.
- 7.21.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.22.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.23.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.24.** verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.25.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.26. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#)), para :

7.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.33. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4.** Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida e deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7.** A autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação enviada ao e-mail pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.** O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.
- 9.4.** O termo de contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 9.2.
- 9.5.** O envio da convocação para assinatura do termo de contrato será por meio eletrônico (e-mail), devendo a adjudicatária acusar o seu recebimento.
- 9.6.** A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.
- 9.7.1.** Em seguida, desde que observado o valor estimado e sua atualização, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária.
- 9.7.2.** Faculta-se, ainda, a convocação de demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observado o item acima.
- 9.8.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
- 9.9.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 9.10.** No momento da contratação, bem como nos casos de eventual prorrogação do ajuste, a CONTRATANTE deverá consultar os cadastros previstos nos itens 2.6.11 e 2.7, a fim de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.3. impedimento de licitar e contratar.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.6. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Itanhaém.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, observado o horário de expediente das 09h as 18h.

11.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Itanhaém-SP, com exclusão de qualquer outro.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico <https://www.itanhaem.sp.leg.br/licitacao>.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

12.14.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços

12.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Itanhaém, 08 de outubro de 2025.

Edinaldo dos Santos Barros

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	15	UN	622127	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC
2	15	UN	626432	MONITOR, 24"
3	5	UN	620337	MONITOR, 32"
4	2	UN	630109	NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO
5	5	UN	630109	NOTEBOOK
6	2	UN	622412	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE
7	1	UN	469726	SERVIDOR NAS
8	18	UN	445004	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL
9	2	UN	624341	SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)
10	5	UN	627121	SSD NV3 1 TB
11	5	UN	624667	FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO
12	10	UN	618288	MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40
13	10	UN	618288	MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16
14	4	UN	626893	PLACA DE VÍDEO RTX 4060
15	4	UN	627968	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

				7
16	4	UN	607892	PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO
17	4	UN	319351	WATER COOLER 240MM
18	15	UN	481780	WEBCAM FULL HD
19	5	UN	602802	CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0
20	5	UN	602802	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME
21	15	UN	479549	CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS
22	15	UN	433632	CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K
23	15	UN	433632	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDM, 1.8 METROS
24	15	UN	628830	HUB USB 2.0 F3, 7 Portas
25	10	UN	470246	CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45
26	30	UN	392690	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB
27	2	UN	349891	GABINETE
28	30	UN	451820	TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA, ABNT2
29	10	UN	356122	SUPORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR 17 A 35", PISTÃO A GÁS, VESA, GRAFITE
30	3	UN	621479	HEADSET, 7.1 SURROUND, DRIVERS 50MM, USB E P3 3.5MM
31	6	UN	7030	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0
32	8	UN	462427	TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN-SFP+SR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura de TI da Câmara Municipal, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços, bem como atender às crescentes demandas tecnológicas e legislativas. A justificativa detalhada da necessidade e a análise de viabilidade foram apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), respectivamente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução de infraestrutura de TI proposta consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos e materiais que, em conjunto, formarão um ambiente tecnológico robusto e atualizado. Esta solução abrange:

3.1.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC

3.1.1.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7ª geração ou superior) 10 núcleos, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, Wi-Fi, Bluetooth, portas USB 3.0, HDMI, DisplayPort. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

3.1.2. ITEM 2 - MONITOR, 24"

3.1.2.1. Especificações mínimas: Resolução Full HD (1920x1080), painel IPS, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 100Hz, conexões HDMI e DisplayPort.

3.1.3. ITEM 3- MONITOR, 32"

3.1.3.1. Especificações mínimas: Resolução QHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160), painel IPS, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 165Hz, conexões HDMI e DisplayPort.

3.1.4. ITEM 4 - NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (7ª geração ou superior) 14 núcleos, 32GB RAM DDR5, SSD 1TB NVMe, Placa de Vídeo dedicada (NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior), tela 15.6" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

3.1.5. ITEM 5 – NOTEBOOK

3.1.5.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7ª geração ou superior) 10 núcleos, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, tela 14" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

3.1.6. ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE

3.1.6.1. Especificações mínimas: 02 (dois) Processadores instalados com 32 núcleos, 2,10 GHz, 60 MB L3, 270 W, Memória Ram instalada de 128 GB (4 de 32 GB, 4800 MT/s) Smart Memory DDR5, sistema de ventilação instalado com 6 ventoinhas de alto desempenho, chassi rack 2U, 2 (dois) SSDs instalados de 1.92TB SATA 6G Mixed Use SFF (2.5in), 2 (dois) HDD instalados de 2.4TB SAS 12G Mission Critical 10K SFF, 02 (dois) Slots de expansão até 8 PCIe Gen5 e 2 OCP 3.0, controlador de rede adaptador ethernet 1 Gb 4 portas BASE-T instalado, 02 (duas) Placas de rede com interface PCI Express v3.0 (8x) com duas conexões SFP+ (10Gb/s) instalada, Controlador de armazenamento x16 pistas com cache de 8 GB OCP SPDM, 02 (duas) fontes de alimentação redundante hot-plug 1000 W instaladas; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento e instalação do mesmo.

3.1.7. ITEM 7 – SERVIDOR NAS

3.1.7.1. Especificações mínimas: 01 (um) Processador 4 núcleos de 2.2GHz instalado, Memória Ram instalada de 8 GB ECC DDR4-2666 (Máx. 128GB, 32GB x 4), sistema de ventilação de alto desempenho, chassi rack 2U, 48TB de capacidade de armazenamento (6x HD de 8TB / 12x HD de 4TB / 4X HD de 12TB), 02 (dois) SSDs instalados de 512GB PCIe NVMe M.2, 02 (duas) portas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

ethernet 2,5 Gigabit (2,5G/1G/100M), 02 (duas) portas SFP+ (10Gb/s), 02 (duas) fontes de alimentação redundante de 250 W. Sistema operacional para gerenciamento de todos os recursos do NAS, fornecendo interface gráfica e suporte a múltiplos protocolos de rede, como SMB, NFS, FTP e WebDAV, aplicativos nativos como backup automático, sincronização com nuvem, replicação remota, snapshots, antivírus e gerenciamento de usuários, além de utilitários de monitoramento e relatórios.

3.1.8. ITEM 8 - IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL

3.1.8.1. Especificações mínimas: Monocromático a laser, com capacidade de impressão, cópia, digitalização, projetado para uso corporativo, com velocidade de impressão de até 42 páginas por minuto (A4) e resolução de impressão Preto 2.400, (2.400 x 600 ppp), 600x600ppp. Deve possuir processador de pelo menos 1 GHz e memória mínima de 512 MB, com suporte a linguagens de impressão PCL 5/6, PostScript 3 e PDF. Alimentação de papel por bandeja de no mínimo 250 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para pelo menos 50 folhas, suportando digitalização frente e verso (duplex) automática. Conectividade padrão via USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet Gigabit e Wi-fi. Digitalização colorida com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e formatos de saída PDF, JPEG e TIFF, com envio para e-mail, pasta de rede ou unidade USB. Funções de segurança integradas, incluindo autenticação de usuário, criptografia de dados e apagamento seguro de disco. Deve operar com voltagem bivolt automática, possuir painel de controle com tela sensível ao toque colorida de pelo menos 2,8 polegadas, e ser compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.

3.1.9. ITEM 9 - SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)

3.1.9.1. Especificações mínimas: Switch com 24 portas 10/100/1000M RJ45, 16 portas FE/GE/2.5GE/10GE SFP+, 8 portas GE/2.5GE/10GE/25GE SFP28, 2 portas 40GE/100GE QSFP28; Capacidade de switching de 1168Gbps; Taxa de encaminhamento de 867 Mpps; 1 Slot de expansão reservado; Fonte de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

alimentação AC 600W (incluso) Compatível com módulos DC de 180W, 240W ou 400W; Gerenciamento CLI, Web, SNMP v1/v2c/v3, SSHv2, App, Smart Network Controller (SNC); Protocolos suportados de Roteamento RIP, OSPF, IS-IS, BGP (IPv4 e IPv6), Multicast IGMP, PIM DM/SM/SSM STP, RSTP, MSTP, ERPS, VRRP, BFD, LACP, Smart Link, Ethernet OAM; QoS Priorização de tráfego: PQ, DRR, PQ+DRR, Mecanismos de controle de congestionamento WRED, tail drop, Traffic shaping e slicing; Segurança com funcionalidades como MACSec para criptografia de dados, autenticação de usuários via RADIUS e HWTACACS, controle de acesso baseado em ACLs, proteção contra ataques DoS e defesa contra tempestades de broadcast .

3.1.10. ITEM 10 - SSD NV3 1 TB

3.1.10.1. Especificações mínimas: SSD NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura 6000 MB/s, Gravação 4000 MB/s, Azul - SNV3S/1000G.

3.1.11. ITEM 11 - FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO

3.1.11.1. Especificações mínimas: Classificação de Eficiência 80 PLUS Ouro (até 90%), Modular, Tamanho do Ventilador 135 milímetros, Rolamento do Ventilador Rolamento Fluido Dinâmico, Dimensões (dxlxa) 150x150x86mm, Tipo de Pfc PFC ativo, Faixa de Tensão de Entrada 100~240 VCA, Watts de Potência 1000W, Excursão de Energia 2.000 W (*até 200% da potência nominal da PSU para 100µs), Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz, Proteção OCP/OVP/OPP/OTP/SCP/UVP, ATX (24 PINOS) 1, EPS (4+4 PINOS) 2, PCI-E 5.0 (16 PINOS) 1 (600W), PCI-E (6+2 PINOS) 6, SATA (15 PINOS) 12, MOLEX (4 PINOS) 4, FDD (4 PINOS) 1, Suporta placas gráficas Nvidia GeForce RTX TM Série 40.

3.1.12. ITEM 12 - MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40

3.1.12.1. Especificações mínimas: Módulo de 16GB, tipo DDR5, frequência de 5600MHz, latência CL40.

3.1.13. ITEM 13 - MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16

3.1.13.1. Especificações mínimas: Módulo de 16GB, tipo DDR4, frequência de 3200MHz, latência CL16.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.14. ITEM 14 - PLACA DE VÍDEO RTX 4060

3.1.14.1. Especificações mínimas: NVIDIA GeForce RTX 4060, 8GB GDDR6, interface PCIe 4.0, saídas HDMI e DisplayPort.

3.1.15. ITEM 15 - PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI 7

3.1.15.1. Especificações mínimas: Soquete lga1700 com suporte para processadores intel® core™, pentium® gold e celeron® de 14ª, 13ª e 12ª gerações, suporte de memória: 7800+(oc)/ 7600(oc)/ 7400(oc)/ 7200(oc)/ 7000(oc)/ 6800(oc)/ 6600(oc)/ 6400(oc) / 6200(oc)/ 6000(oc)/ 5800(oc)/ 5600(jedec)/ 5400(jedec)/ 5200(jedec)/ 5000(jedec)/ 4800(jedec) mhz máx, lan intel de 2,5 gbps, wi-fi 7, bluetooth 5.4.

3.1.16. ITEM 16 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO

3.1.16.1. Especificações mínimas: Processador intel core i7-14700k, 14ª geração, 5.6 ghz max turbo, cache 33mb, 20 núcleos, 28 threads, lga1700 vídeo integrado.

3.1.17. ITEM 17 - WATER COOLER 240MM

3.1.17.1. Especificações mínimas: TDP 250W, Socket Intel-GA1156/1155/1151/1150/1366/2011/1200/1700, AMD Socket FM2+/FM1/AM3+/AM3/AM2/AM4/AM5, Tamanho do fan 120x120x25mm (2x), Velocidade do fan 1200-2000RPM, Tipo de rolamento Rolamento hidráulico, Tensão 12v, Ruído do Fan: 29.3dBA (MAX), Fluxo de ar 56.3CFM (MAX), Vida útil do fan 80000 Horas.

3.1.18. ITEM 18 - WEBCAM FULL HD

3.1.18.1. Especificações mínimas: WEBCAM full hd 1080p usb com microfone estéreo, obturador de privacidade.

3.1.19. ITEM 19 - CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0

3.1.19.1. Especificações mínimas: Compatível com HDs e SSDs SATA de 2.5", interface USB 3.0.

3.1.20. ITEM 20 - CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.20.1. Especificações mínimas: Compatível com SSDs M.2 NVMe, interface USB 3.0

3.1.21. ITEM 21 - CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS

3.1.21.1. Especificações mínimas: Padrão HDMI 2.0, suporte a 4K, 2 metros de comprimento, 19 pinos

3.1.22. ITEM 22 - CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K

3.1.22.1. Especificações mínimas: Padrão DisplayPort, suporte a 4K, 1.8 metros de comprimento

3.1.23. ITEM 23 - CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDM, 1.8 METROS

3.1.23.1. Especificações mínimas: Converte DisplayPort para HDMI, 1.8 metros de comprimento

3.1.24. ITEM 24 - HUB USB 2.0 F3, 7 Portas

3.1.24.1. Especificações mínimas: Hub USB 2.0, 7 portas, com fonte de alimentação externa.

3.1.25. ITEM 25 - CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45

3.1.25.1. Especificações mínimas: Adaptador USB 3.0 para RJ45, suporte a velocidades de 10/100/1000Mbps

3.1.26. ITEM 26 - PEN DRIVE USB 2.0 32GB

3.1.26.1. Especificações mínimas: Capacidade de 32GB, interface USB 2.0

3.1.27. ITEM 27 – GABINETE

3.1.27.1. Especificações mínimas: Gabinete full-tower, e-atx, lateral em vidro temperado, preto.

3.1.28. ITEM 28 - TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA, ABNT2

Especificações mínimas: **Teclado:** Teclas silenciosas, 3 posições inclinadas (natural, 4° e 8°), resistente a derramamentos de líquidos, impressão nas teclas resistente ao desgaste, sem fio avançado de 2,4 GHz (10 metros), Criptografia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

sem fio, receptor USB pequeno, Botão liga/desliga, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da bateria,

Mouse: Formato ergonômico com laterais emborrachadas, ambidestro e em tamanho normal, Rastreamento óptico avançado, 3 botões, roda de rolagem, Botão liga/desliga,

Dimensões aproximadas:

- Teclado: Altura x largura x profundidade: 24 x 457,3 x 193,5 mm

- Mouse: Altura x largura x profundidade: 39,2 x 61,8 x 111,5 mm

Consumo:

2 pilhas alcalinas AA para o teclado e 1 pilha alcalina AA para o mouse.

3.1.29. ITEM 29 - SUPORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR

3.1.29.1. Especificações mínimas: Ajuste de altura 150mm a 410mm, avanço do braço 530mm, carga max (kg) 2 a 9kg, cor grafite, fabricação alumínio polido, giro horizontal 360° (retrato/paisagem), inclinação vertical +85° a -30°, padrão vesa 75x75mm e 100x100mm, pintura epóxi eletrostática, polegadas 17" a 35", tipo articulado c/ pistão a gás, tratamento superficial anti-corrosão, sistema de fixação para topo ou borda de mesas, com base antiderrapante.

3.1.30. ITEM 30 – HEADSET

3.1.30.1. Especificações mínimas: Headset, 7.1 surround, drivers 50mm, usb e p3 3.5mm, Frequência de resposta de 50Hz até 20000Hz, Impedância de 64 Ohm ± 10%.

3.1.31. ITEM 31 - HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.31.1. Especificações mínimas: Capacidade de 2TB, portátil, interface USB 3.0.

3.1.32. ITEM 32 - TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN-SFP+SR

3.1.32.1. Especificações mínimas: 1 x Ethernet 10GBase-SR - LC multi-mode female x 2, tipo de dispositivo SFP+, Data Link Protocol 10 GigE, Data Transfer Rate 10 Gbps.

3.2. GARANTIA DOS HARDWARES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS

3.2.1. Todos os produtos, com exceção do SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo expedido pelo gestor de contratos da Câmara Municipal.

3.2.2. O produto SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, deverá contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a partir da data de recebimento definitivo expedido pelo gestor de contratos da Câmara Municipal.

3.2.2.1. A garantia deverá cobrir:

- i) **Defeitos de fabricação;**
- ii) **Falhas de hardware** (componentes internos e periféricos essenciais);
- iii) **Assistência técnica especializada** (on-site ou em centro autorizado);
- iv) **Substituição de peças ou equipamentos** em caso de irreparabilidade, conforme critérios do fabricante.

3.2.3. Condições da Garantia

3.2.3.1. O fornecedor deverá comprovar a validade da garantia por meio de **termo próprio do fabricante** ou documento equivalente, com indicação de cobertura e procedimentos para acionamento.

3.2.3.2. Em caso de necessidade de reparo, o fornecedor deverá:

- i) Prestar suporte técnico em até **48 horas úteis** após notificação;
- ii) Fornecer equipamento substituto (em caso de indisponibilidade superior a **7 dias úteis**), se aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.4. A garantia não cobrirá danos decorrentes de:

- i) Uso inadequado ou não conforme as especificações técnicas;
- ii) Instalação de software não autorizado ou modificações não homologadas;
- iii) Acidentes, quedas, exposição a condições ambientais adversas ou desastres naturais.

3.2.5. O fornecedor deverá disponibilizar:

- i) Manuais de uso e garantia em português;
- ii) Canais de atendimento (telefone, e-mail e suporte online);
- iii) Relatórios de atendimento técnico, quando solicitado.

3.2.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série para os seguintes equipamentos:

- i) ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC;
- ii) ITEM 4 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA;
- iii) ITEM 5 – NOTEBOOK;
- iv) ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE;
- v) ITEM 7 - SERVIDOR NAS;
- vi) ITEM 8 - IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL.
- vii) ITEM 9 - SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)

3.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

3.3.1. O fornecedor deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção para os seguintes equipamentos:

- i) ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC, prazo de 12 meses;
- ii) ITEM 4 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA, prazo de 12 meses;
- iii) ITEM 5 – NOTEBOOK, prazo de 12 meses;
- iv) ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, prazo de 60 meses;

3.3.2. O serviço deve incluir:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Atendimento remoto e presencial para diagnóstico e resolução de falhas;
- ii) Reparo ou substituição de componentes defeituosos (hardware);
- iii) Atualização de firmware, drivers e patches de segurança (conforme recomendações do fabricante);
- iv) Assistência técnica especializada em centro autorizado ou no local (*on-site*), conforme necessidade;
- v) Substituição temporária de equipamento em caso de indisponibilidade prolongada (exceto servidor, salvo acordo específico).

3.3.3. Modalidades de Suporte:

3.3.3.1. Suporte Remoto (Help Desk) com as seguintes características:

- i) Disponibilidade 24x7 para o servidor hiperconvergente e das 8h às 18h (dias úteis) para os demais equipamentos;
- ii) Tempo de resposta inicial de no máximo 2 horas para o servidor hiperconvergente e 4 horas para os demais equipamentos.

3.3.3.2. Suporte Presencial (On-Site ou Centro Autorizado) com as seguintes características:

- i) Deslocamento de técnico em até 4 horas (em grandes centros) ou 8 horas (interior) para falhas críticas do Servidor Hiperconvergente;
- ii) Até 72h úteis para Microcomputadores e Notebooks;
- iii) Em caso de indisponibilidade superior a 24 horas (servidor) ou 5 dias (demais equipamentos), o fornecedor deverá apresentar plano de contingência.

3.3.4. Cobertura e Exclusões para substituição de componentes, peças e materiais:

3.3.4.1. Será coberto pelos serviços de suporte e manutenção:

I. Para o Servidor Hiperconvergente:

- i) Falhas em nós de processamento, armazenamento, controladoras, memória e componentes de rede;
- ii) Suporte a virtualização e sistemas operacionais homologados;
- iii) Atualizações de segurança e compatibilidade.

II. Para os Microcomputadores e Notebooks:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

i) Mau funcionamento na Placa-mãe, processador, Memória RAM, placa de vídeo (dedicada ou integrada), HD/SSD, fonte e periféricos originais.

III. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, sem custos adicionais para a contratante, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.

IV. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

3.3.4.2. Não será coberto pelos serviços de suporte e manutenção:

i) Danos por mau uso, desastres naturais, instalação de software não licenciado ou modificações não autorizadas;

ii) Desgaste natural de baterias (notebooks) e consumíveis (ventoinhas, teclados);

iii) Expansões de hardware não contratadas.

3.3.5. O fornecedor deverá fornecer:

3.3.5.1. Relatório de atendimentos (com tempo de resolução e SLA cumprido);

3.3.5.2. Laudos técnicos detalhados para cada intervenção;

3.3.5.3. Plano preventivo para o servidor (incluindo monitoramento proativo).

3.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO

3.4.1. O fornecedor do equipamento ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE deverá realizar a instalação física por técnicos do próprio fabricante em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos, atualização de todo o firmware do servidor e instalação do sistema de virtualização Proxmox versão 9.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.1. Especificações Mínimas: Todos os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência (TR), garantindo a compatibilidade e o desempenho esperado.

4.1.1.2. Compatibilidade: Os novos equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura de rede e os sistemas operacionais e softwares atualmente utilizados pela Câmara.

4.1.1.3. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico do fabricante ou do fornecedor, com exceção do item servidor hiperconvergente que deverá possuir garantia mínima de 60 meses.

4.1.1.4. Certificações: Os equipamentos devem possuir as certificações necessárias que atestem sua qualidade e segurança, conforme as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fornecedor deverá entregar os itens solicitados em até 30 (trinta) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento com a nota de empenho, nas quantidades nele especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2. As entregas dos itens devem ser feitas nos horários normais de expediente, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, situada na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Bairro Vila São Paulo, Itanhaém/SP. Caberá à contratada o descarregamento e alocação dos itens no local indicado pelo fiscal de contrato que os receberá.

5.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

5.5. O equipamento ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE deverá ser instalado e configurado, em até 10 (dez) dias consecutivos após a sua efetiva entrega, conforme agenda definida na reunião com o fiscal de contrato.

5.6. Código de Defesa do Consumidor veda o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.8.1. Ofício;

5.8.2. E-mail;

5.9. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade, quantidade e exigências contratuais para consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo

7.6. O Gestor de Contratos após o recebimento definitivo enviara a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O Gestor de contrato da administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Do prazo de pagamento

7.20. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da emissão do termo de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.21. Na circunstância da Contratada não executar o objeto da contratação dentro do tempo de solução sem a devida justificativa e a Contratante prorrogar o prazo para fins de estipular uma data máxima de execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o pagamento nesta circunstância ainda ficará suspenso.

7.22. No caso de correção da nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

7.23. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Itanhaém.

7.24. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

Da forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.30. Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do pagamento.

7.31. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

7.32. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.33. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Itanhaém o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os critérios de seleção da proposta serão:

8.2.1. O menor preço unitário será o critério principal de seleção, desde que a proposta atenda a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste TR.

8.2.2. Análise da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações mínimas exigidas, bem como a apresentação de catálogo do fabricante ou folha de especificações técnicas.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

8.6. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

8.7. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

8.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

8.13. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.15. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

8.18. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

I) Características: fornecimento de equipamentos de TIC que apresentam similaridade ao objeto licitado;

II) Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.19.4. O fornecedor obriga-se a disponibilizar toda a documentação necessária para comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, mas não se limitando

a:

- a) Cópia do contrato que embasou a contratação;
- b) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s);
- c) Demais documentos que forem eventualmente requeridos para validação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os custos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no art. 27 da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém Nº 511/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

9.2. O custo estimado total da contratação é de 713.157,24 (Setecentos em treze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC	15	UN	622127	R\$ 7.068,32	R\$ 106.024,80
2	MONITOR, 24"	15	UN	626432	R\$ 1.311,98	R\$ 19.679,70
3	MONITOR, 32"	5	UN	620337	R\$ 2.184,82	R\$ 10.924,10
4	NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO	2	UN	630109	R\$ 9.996,25	R\$ 19.992,50
5	NOTEBOOK	5	UN	630109	R\$ 7.014,80	R\$ 35.074,00
6	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE	2	UN	622412	R\$ 112.095,67	R\$ 224.191,34



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7	SERVIDOR NAS	1	UN	469726	R\$ 107.236,33	R\$ 107.236,33
8	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	18	UN	445004	R\$ 2.323,21	R\$ 41.817,78
9	SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)	2	UN	624341	R\$ 21.493,97	R\$ 42.987,94
10	SSD NV3 1 TB	5	UN	627121	R\$ 613,26	R\$ 3.066,30
11	FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO	5	UN	624667	R\$ 1.512,98	R\$ 7.564,90
12	MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40	10	UN	618288	R\$ 518,90	R\$ 5.189,00
13	MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16	10	UN	618288	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
14	PLACA DE VÍDEO RTX 4060	4	UN	626893	R\$ 3.133,19	R\$ 12.532,76
15	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI 7	4	UN	627968	R\$ 3.021,86	R\$ 12.087,44
16	PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO	4	UN	607892	R\$ 3.059,78	R\$12.239,12
17	WATER COOLER 240MM	4	UN	319351	R\$ 482,17	R\$ 1.928,68
18	WEBCAM FULL HD	15	UN	481780	R\$ 464,33	R\$ 6.964,95
19	CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0	5	UN	216	R\$ 53,94	R\$ 269,70
20	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME	5	UN	216	R\$ 144,24	R\$ 721,20
21	CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS	15	UN	479549	R\$ 21,45	R\$ 321,75



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

22	CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K	15	UN	433632	R\$ 48,97	R\$ 734,55
23	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDM, 1.8 METROS	15	UN	433632	R\$ 39,55	R\$ 593,25
24	HUB USB 2.0 F3, 7 Portas	15	UN	628830	R\$ 38,47	R\$ 577,05
25	CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45	10	UN	470246	R\$ 121,89	R\$ 1.218,90
26	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB	30	UN	392690	R\$ 39,06	R\$ 1.171,80
27	GABINETE	2	UN	349891	R\$ 1.371,62	R\$ 2.743,24
28	TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA, ABNT2	30	UN	451820	R\$ 329,63	R\$ 9.888,90
29	SUORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR 17 A 35", PISTÃO A GÁS, VESA, GRAFITE	10	UN	356122	R\$ 286,50	R\$ 2.865,00
30	HEADSET, 7.1 SURROUND, DRIVERS 50MM, USB E P3 3.5MM	3	UN	621479	R\$ 223,26	R\$ 669,78
31	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0	6	UN	7030	R\$ 667,40	R\$ 4.004,40
32	TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN- SFP+SR	8	UN	462427	R\$ 1.630,41	R\$ 13.043,28



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e futuras se necessário: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO e 4490-52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itanhaém enfrenta desafios relacionados à obsolescência de sua infraestrutura de TI, o que impacta diretamente a eficiência operacional, a segurança da informação e a capacidade de atendimento às demandas dos cidadãos e dos próprios servidores. A falta de equipamentos atualizados resulta em:

Baixa performance: Equipamentos antigos e com especificações defasadas comprometem a velocidade de processamento e a execução de tarefas, gerando lentidão e gargalos.

Vulnerabilidades de segurança: Sistemas e equipamentos desatualizados são mais suscetíveis a ataques cibernéticos, vazamento de dados e outras ameaças, colocando em risco informações sensíveis da instituição.

Custos de manutenção elevados: A manutenção de equipamentos obsoletos torna-se mais cara e complexa, com dificuldade de encontrar peças de reposição e mão de obra especializada.

Incompatibilidade tecnológica: A infraestrutura atual pode não suportar novas aplicações e sistemas que visam otimizar os processos internos e externos da Câmara.

Impacto na produtividade: A lentidão e as falhas constantes afetam a produtividade dos servidores, gerando frustração e retrabalho.

Diante desse cenário, a aquisição de novos materiais e equipamentos de TI é essencial para modernizar o ambiente de trabalho, garantir a segurança dos dados, otimizar os processos e proporcionar um serviço público de qualidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratações para o Exercício 2024 não foi elaborado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação, serão exigidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos Técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1.1. Especificações Mínimas: Todos os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (TR), garantindo a compatibilidade e o desempenho esperado.

3.1.1.2. Compatibilidade: Os novos equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura de rede e os sistemas operacionais e softwares atualmente utilizados pela Câmara.

3.1.1.3. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico do fabricante ou do fornecedor, com exceção do item servidor hiperconvergente que deverá possuir garantia mínima de 60 meses.

3.1.1.4. Certificações: Os equipamentos devem possuir as certificações necessárias que atestem sua qualidade e segurança, conforme as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades estimadas para a contratação dos materiais e equipamentos de TI são as seguintes, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD):

5.

ITEM	QUANT	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	15	UN	622127	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC
2	15	UN	626432	MONITOR, 24"
3	5	UN	620337	MONITOR, 32"
4	2	UN	630109	NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO
5	5	UN	630109	NOTEBOOK
6	2	UN	622412	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE
7	1	UN	469726	SERVIDOR NAS
8	18	UN	445004	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL
9	2	UN	624341	SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10	5	UN	627121	SSD NV3 1 TB
11	5	UN	624667	FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO
12	10	UN	618288	MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40
13	10	UN	618288	MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16
14	4	UN	626893	PLACA DE VÍDEO RTX 4060
15	4	UN	627968	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI 7
16	4	UN	607892	PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO
17	4	UN	319351	WATER COOLER 240MM
18	15	UN	481780	WEBCAM FULL HD
19	5	UN	602802	CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0
20	5	UN	602802	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME
21	15	UN	479549	CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS
22	15	UN	433632	CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K
23	15	UN	433632	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDM, 1.8 METROS
24	15	UN	628830	HUB USB 2.0 F3, 7 Portas
25	10	UN	470246	CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45
26	30	UN	392690	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB
27	2	UN	349891	GABINETE
28	30	UN	451820	TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA, ABNT2
29	10	UN	356122	SUORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR 17 A 35", PISTÃO A GÁS, VESA, GRAFITE
30	3	UN	621479	HEADSET, 7.1 SURROUND, DRIVERS 50MM, USB E P3 3.5MM
31	6	UN	7030	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0
32	8	UN	462427	TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN-SFP+SR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram levantadas diversas soluções disponíveis no mercado para atender à demanda por materiais e equipamentos de infraestrutura de TI. A análise considerou a relação custo-benefício, a compatibilidade com a infraestrutura existente, a escalabilidade, a garantia e o suporte técnico oferecido pelos fornecedores. A pesquisa de mercado indicou que há uma vasta gama de produtos que atendem às especificações técnicas necessárias, com diferentes fabricantes e modelos. A escolha final dos equipamentos será baseada em critérios técnicos rigorosos e na melhor proposta de valor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços será realizada com base em pesquisa de mercado. Serão consideradas as tabelas de preços de contratações similares da administração pública, dados de compras anteriores e valores praticados no mercado privado. A estimativa de preços será detalhada no Termo de Referência (TR).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução de infraestrutura de TI proposta consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos e materiais que, em conjunto, formarão um ambiente tecnológico robusto e atualizado. Esta solução abrange:

8.1.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC

8.1.1.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7ª geração ou superior) 10 núcleos, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, Wi-Fi, Bluetooth, portas USB 3.0, HDMI, DisplayPort. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

8.1.2. ITEM 2 - MONITOR, 24"

8.1.2.1. Especificações mínimas: Resolução Full HD (1920x1080), painel IPS, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 100Hz, conexões HDMI e DisplayPort.

8.1.3. ITEM 3- MONITOR, 32"



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3.1. Especificações mínimas: Resolução QHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160), painel IPS, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 165Hz, conexões HDMI e DisplayPort.

8.1.4. ITEM 4 - NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO

8.1.4.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (7ª geração ou superior) 14 núcleos, 32GB RAM DDR5, SSD 1TB NVMe, Placa de Vídeo dedicada (NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior), tela 15.6" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

8.1.5. ITEM 5 – NOTEBOOK

8.1.5.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7ª geração ou superior) 10 núcleos, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, tela 14" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

8.1.6. ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE

8.1.6.1. Especificações mínimas: 02 (dois) Processadores instalados com 32 núcleos, 2,10 GHz, 60 MB L3, 270 W, Memória Ram instalada de 128 GB (4 de 32 GB, 4800 MT/s) Smart Memory DDR5, sistema de ventilação instalado com 6 ventoinhas de alto desempenho, chassi rack 2U, 2 (dois) SSDs instalados de 1.92TB SATA 6G Mixed Use SFF (2.5in), 2 (dois) HDD instalados de 2.4TB SAS 12G Mission Critical 10K SFF, 02 (dois) Slots de expansão até 8 PCIe Gen5 e 2 OCP 3.0, controlador de rede adaptador ethernet 1 Gb 4 portas BASE-T instalado, 02 (duas) Placas de rede com interface PCI Express v3.0 (8x) com duas conexões SFP+ (10Gb/s) instalada, Controlador de armazenamento x16 pistas com cache de 8 GB OCP SPDM, 02 (duas) fontes de alimentação redundante hot-plug 1000 W instaladas; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento e instalação do mesmo.

8.1.7. ITEM 7 – SERVIDOR NAS

8.1.7.1. Especificações mínimas: 01 (um) Processador 4 núcleos de 2.2GHz instalado, Memória Ram instalada de 8 GB ECC DDR4-2666 (Máx. 128GB, 32GB x 4), sistema de ventilação de alto desempenho, chassi rack 2U, 48TB de capacidade de armazenamento (6x HD de 8TB / 12x HD de 4TB / 4X HD de 12TB), 02 (dois) SSDs instalados de 512GB PCIe NVMe M.2, 02 (duas) portas ethernet 2,5 Gigabit (2,5G/1G/100M), 02 (duas) portas SFP+ (10Gb/s), 02 (duas) fontes de alimentação redundante de 250 W. Sistema operacional para gerenciamento de todos os recursos do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

NAS, fornecendo interface gráfica e suporte a múltiplos protocolos de rede, como SMB, NFS, FTP e WebDAV, aplicativos nativos como backup automático, sincronização com nuvem, replicação remota, snapshots, antivírus e gerenciamento de usuários, além de utilitários de monitoramento e relatórios.

8.1.8. ITEM 8 - IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL

8.1.8.1. Especificações mínimas: Monocromático a laser, com capacidade de impressão, cópia, digitalização, projetado para uso corporativo, com velocidade de impressão de até 42 páginas por minuto (A4) e resolução de impressão Preto 2.400, (2.400 x 600 ppp), 600x600ppp. Deve possuir processador de pelo menos 1 GHz e memória mínima de 512 MB, com suporte a linguagens de impressão PCL 5/6, PostScript 3 e PDF. Alimentação de papel por bandeja de no mínimo 250 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para pelo menos 50 folhas, suportando digitalização frente e verso (duplex) automática. Conectividade padrão via USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet Gigabit e Wi-fi,. Digitalização colorida com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e formatos de saída PDF, JPEG e TIFF, com envio para e-mail, pasta de rede ou unidade USB. Funções de segurança integradas, incluindo autenticação de usuário, criptografia de dados e apagamento seguro de disco. Deve operar com voltagem bivolt automática, possuir painel de controle com tela sensível ao toque colorida de pelo menos 2,8 polegadas, e ser compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.

8.1.9. ITEM 9 - SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)

8.1.9.1. Especificações mínimas: Switch com 24 portas 10/100/1000M RJ45, 16 portas FE/GE/2.5GE/10GE SFP+, 8 portas GE/2.5GE/10GE/25GE SFP28, 2 portas 40GE/100GE QSFP28; Capacidade de switching de 1168Gbps; Taxa de encaminhamento de 867 Mpps; 1 Slot de expansão reservado; Fonte de alimentação AC 600W (incluso) Compatível com módulos DC de 180W, 240W ou 400W; Gerenciamento CLI, Web, SNMP v1/v2c/v3, SSHv2, App, Smart Network Controller (SNC); Protocolos suportados de Roteamento RIP, OSPF, IS-IS, BGP (IPv4 e IPv6), Multicast IGMP, PIM DM/SM/SSM STP, RSTP, MSTP, ERPS, VRRP, BFD, LACP, Smart Link, Ethernet OAM; QoS Priorização de tráfego: PQ, DRR, PQ+DRR, Mecanismos de controle de congestionamento WRED, tail drop, Traffic shaping e slicing; Segurança com funcionalidades como MACSec para criptografia de dados, autenticação de usuários via



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

RADIUS e HWTACACS, controle de acesso baseado em ACLs, proteção contra ataques DoS e defesa contra tempestades de broadcast .

8.1.10. ITEM 10 - SSD NV3 1 TB

8.1.10.1. Especificações mínimas: SSD NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura 6000 MB/s, Gravação 4000 MB/s, Azul - SNV3S/1000G.

8.1.11. ITEM 11 - FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO

8.1.11.1. Especificações mínimas: Classificação de Eficiência 80 PLUS Ouro (até 90%), Modular, Tamanho do Ventilador 135 milímetros, Rolamento do Ventilador Rolamento Fluido Dinâmico, Dimensões (dxlxa) 150x150x86mm, Tipo de Pfc PFC ativo, Faixa de Tensão de Entrada 100~240 VCA, Watts de Potência 1000W, Excursão de Energia 2.000 W (*até 200% da potência nominal da PSU para 100µs), Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz, Proteção OCP/OVP/OPP/OTP/SCP/UVP, ATX (24 PINOS) 1, EPS (4+4 PINOS) 2, PCI-E 5.0 (16 PINOS) 1 (600W), PCI-E (6+2 PINOS) 6, SATA (15 PINOS) 12, MOLEX (4 PINOS) 4, FDD (4 PINOS) 1, Suporta placas gráficas Nvidia GeForce RTX TM Série 40.

8.1.12. ITEM 12 - MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40

8.1.12.1. Especificações mínimas: Módulo de 16GB, tipo DDR5, frequência de 5600MHz, latência CL40.

8.1.13. ITEM 13 - MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16

8.1.13.1. Especificações mínimas: Módulo de 16GB, tipo DDR4, frequência de 3200MHz, latência CL16.

8.1.14. ITEM 14 - PLACA DE VÍDEO RTX 4060

8.1.14.1. Especificações mínimas: NVIDIA GeForce RTX 4060, 8GB GDDR6, interface PCIe 4.0, saídas HDMI e DisplayPort.

8.1.15. ITEM 15 - PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI 7

8.1.15.1. Especificações mínimas: Soquete lga1700 com suporte para processadores intel® core™, pentium® gold e celeron® de 14ª, 13ª e 12ª gerações, suporte de memória: 7800+(oc)/ 7600(oc)/ 7400(oc)/ 7200(oc)/ 7000(oc)/ 6800(oc)/ 6600(oc)/ 6400(oc) / 6200(oc)/ 6000(oc)/ 5800(oc)/ 5600(jedec)/ 5400(jedec)/ 5200(jedec)/ 5000(jedec)/ 4800(jedec) mhz máx, lan intel de 2,5 gbps, wi-fi 7, bluetooth 5.4.

8.1.16. ITEM 16 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.16.1. Especificações mínimas: Processador intel core i7-14700k, 14ª geração, 5.6 ghz max turbo, cache 33mb, 20 núcleos, 28 threads, lga1700 vídeo integrado.

8.1.17. ITEM 17 - WATER COOLER 240MM

8.1.17.1. Especificações mínimas: TDP 250W, Socket Intel-GA1156/1155/1151/1150/1366/2011/1200/1700, AMD Socket FM2+/FM1/AM3+/AM3/AM2/AM4/AM5, Tamanho do fan 120x120x25mm (2x), Velocidade do fan 1200-2000RPM, Tipo de rolamento Rolamento hidráulico, Tensão 12v, Ruído do Fan: 29.3dBA (MAX), Fluxo de ar 56.3CFM (MAX), Vida útil do fan 80000 Horas.

8.1.18. ITEM 18 - WEBCAM FULL HD

8.1.18.1. Especificações mínimas: WEBCAM full hd 1080p usb com microfone estéreo, obturador de privacidade.

8.1.19. ITEM 19 - CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0

8.1.19.1. Especificações mínimas: Compatível com HDs e SSDs SATA de 2.5", interface USB 3.0.

8.1.20. ITEM 20 - CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME

8.1.20.1. Especificações mínimas: Compatível com SSDs M.2 NVMe, interface USB 3.0

8.1.21. ITEM 21 - CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS

8.1.21.1. Especificações mínimas: Padrão HDMI 2.0, suporte a 4K, 2 metros de comprimento, 19 pinos

8.1.22. ITEM 22 - CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K

8.1.22.1. Especificações mínimas: Padrão DisplayPort, suporte a 4K, 1.8 metros de comprimento

8.1.23. ITEM 23 - CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI, 1.8 METROS

8.1.23.1. Especificações mínimas: Converte DisplayPort para HDMI, 1.8 metros de comprimento

8.1.24. ITEM 24 - HUB USB 2.0 F3, 7 Portas

8.1.24.1. Especificações mínimas: Hub USB 2.0, 7 portas, com fonte de alimentação externa.

8.1.25. ITEM 25 - CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45

8.1.25.1. Especificações mínimas: Adaptador USB 3.0 para RJ45, suporte a velocidades de 10/100/1000Mbps



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.26. ITEM 26 - PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB

8.1.26.1. Especificações mínimas: Capacidade de 32GB, interface USB 2.0

8.1.27. ITEM 27 – GABINETE

8.1.27.1. Especificações mínimas: Gabinete full-tower, e-atx, lateral em vidro temperado, preto.

8.1.28. ITEM 28 - TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA, ABNT2

Especificações mínimas: Teclado: Teclas silenciosas, 3 posições inclinadas (natural, 4° e 8°), resistente a derramamentos de líquidos, impressão nas teclas resistente ao desgaste, sem fio avançado de 2,4 GHz (10 metros), Criptografia sem fio, receptor USB pequeno, Botão liga/desliga, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da bateria,

Mouse: Formato ergonômico com laterais emborrachadas, ambidestro e em tamanho normal, Rastreamento óptico avançado, 3 botões, roda de rolagem, Botão liga/desliga,

Dimensões aproximadas:

- Teclado: Altura x largura x profundidade: 24 x 457,3 x 193,5 mm

- Mouse: Altura x largura x profundidade: 39,2 x 61,8 x 111,5 mm

Consumo:

2 pilhas alcalinas AA para o teclado e 1 pilha alcalina AA para o mouse.

8.1.29. ITEM 29 - SUPORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR

8.1.29.1. Especificações mínimas: Ajuste de altura 150mm a 410mm, avanço do braço 530mm, carga max (kg) 2 a 9kg, cor grafite, fabricação alumínio polido, giro horizontal 360° (retrato/paisagem), inclinação vertical +85° a -30°, padrão vesa 75x75mm e 100x100mm, pintura epóxi eletrostática, polegadas 17" a 35", tipo articulado c/ pistão a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

gás, tratamento superficial anti-corrosão, sistema de fixação para topo ou borda de mesas, com base antiderrapante.

8.1.30. ITEM 30 – HEADSET

8.1.30.1. **Especificações mínimas:** Headset, 7.1 surround, drivers 50mm, usb e p3 3.5mm, Frequência de resposta de 50Hz até 20000Hz, Impedância de 64 Ohm $\pm$ 10%.

8.1.31. ITEM 31 - HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0

8.1.31.1. **Especificações mínimas:** Capacidade de 2TB, portátil, interface USB 3.0.

8.1.32. ITEM 32 - TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN-SFP+SR

8.1.32.1. **Especificações mínimas:** 1 x Ethernet 10GBase-SR - LC multi-mode female x 2, tipo de dispositivo SFP+, Data Link Protocol 10 GigE, Data Transfer Rate 10 Gbps.

8.2. GARANTIA DOS HARDWARES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS

8.2.1. Todos os produtos, com exceção do SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo expedido pelo gestor de contratos da Câmara Municipal.

8.2.2. O produto SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, deverá contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a partir da data de recebimento definitivo expedido pelo gestor de contratos da Câmara Municipal.

8.2.2.1. A garantia deverá cobrir:

v) **Defeitos de fabricação;**

vi) **Falhas de hardware** (componentes internos e periféricos essenciais);

vii) **Assistência técnica especializada** (on-site ou em centro autorizado);

viii) **Substituição de peças ou equipamentos** em caso de irreparabilidade, conforme critérios do fabricante.

8.2.3. Condições da Garantia

8.2.3.1. O fornecedor deverá comprovar a validade da garantia por meio de **termo próprio do fabricante** ou documento equivalente, com indicação de cobertura e procedimentos para acionamento.

8.2.3.2. Em caso de necessidade de reparo, o fornecedor deverá:

iii) Prestar suporte técnico em até **48 horas úteis** após notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

iv) Fornecer equipamento substituto (em caso de indisponibilidade superior a **7 dias úteis**), se aplicável.

8.2.4. A garantia não cobrirá danos decorrentes de:

- iv) Uso inadequado ou não conforme as especificações técnicas;
- v) Instalação de software não autorizado ou modificações não homologadas;
- vi) Acidentes, quedas, exposição a condições ambientais adversas ou desastres naturais.

8.2.5. O fornecedor deverá disponibilizar:

- iv) Manuais de uso e garantia em português;
- v) Canais de atendimento (telefone, e-mail e suporte online);
- vi) Relatórios de atendimento técnico, quando solicitado.

8.2.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série para os seguintes equipamentos:

- viii) ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC;
- ix) ITEM 4 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA;
- x) ITEM 5 – NOTEBOOK;
- xi) ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE;
- xii) ITEM 7 - SERVIDOR NAS;
- xiii) ITEM 8 - IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL.
- xiv) ITEM 9 - SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)

8.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

8.3.1. O fornecedor deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção para os seguintes equipamentos:

- v) ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC, prazo de 12 meses;
- vi) ITEM 4 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA, prazo de 12 meses;
- vii) ITEM 5 – NOTEBOOK, prazo de 12 meses;
- viii) ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, prazo de 60 meses;

8.3.2. O serviço deve incluir:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- vi)** Atendimento remoto e presencial para diagnóstico e resolução de falhas;
- vii)** Reparo ou substituição de componentes defeituosos (hardware);
- viii)** Atualização de firmware, drivers e patches de segurança (conforme recomendações do fabricante);
- ix)** Assistência técnica especializada em centro autorizado ou no local (*on-site*), conforme necessidade;
- x)** Substituição temporária de equipamento em caso de indisponibilidade prolongada (exceto servidor, salvo acordo específico).

8.3.3. Modalidades de Suporte:

8.3.3.1. Suporte Remoto (Help Desk) com as seguintes características:

- iii)** Disponibilidade 24x7 para o servidor hiperconvergente e das 8h às 18h (dias úteis) para os demais equipamentos;
- iv)** Tempo de resposta inicial de no máximo 2 horas para o servidor hiperconvergente e 4 horas para os demais equipamentos.

8.3.3.2. Suporte Presencial (On-Site ou Centro Autorizado) com as seguintes características:

- iv)** Deslocamento de técnico em até 4 horas (em grandes centros) ou 8 horas (interior) para falhas críticas do Servidor Hiperconvergente;
- v)** Até 72h úteis para Microcomputadores e Notebooks;
- vi)** Em caso de indisponibilidade superior a 24 horas (servidor) ou 5 dias (demais equipamentos), o fornecedor deverá apresentar plano de contingência.

8.3.4. Cobertura e Exclusões para substituição de componentes, peças e materiais:

8.3.4.1. Será coberto pelos serviços de suporte e manutenção:

8.3.4.1.1. Para o Servidor Hiperconvergente:

- iv)** Falhas em nós de processamento, armazenamento, controladoras, memória e componentes de rede;
- v)** Suporte a virtualização e sistemas operacionais homologados;
- vi)** Atualizações de segurança e compatibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.4.1.2. Para os Microcomputadores e Notebooks:

ii) Mau funcionamento na Placa-mãe, processador, Memória RAM, placa de vídeo (dedicada ou integrada), HD/SSD, fonte e periféricos originais.

8.3.4.1.3. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos sem por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, sem custos adicionais para a contratante, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.

8.3.4.1.4. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

8.3.4.2. Não será coberto pelos serviços de suporte e manutenção:

iv) Danos por mau uso, desastres naturais, instalação de software não licenciado ou modificações não autorizadas;

v) Desgaste natural de baterias (notebooks) e consumíveis (ventoinhas, teclados);

vi) Expansões de hardware não contratadas.

8.3.5. O fornecedor deverá fornecer:

8.3.5.1. Relatório de atendimentos (com tempo de resolução e SLA cumprido);

8.3.5.2. Laudos técnicos detalhados para cada intervenção;

8.3.5.3. Plano preventivo para o servidor (incluindo monitoramento proativo).

8.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO

8.4.1. O fornecedor do equipamento ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE deverá realizar a instalação física por técnicos do próprio fabricante em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos, atualização de todo o firmware do servidor e instalação do sistema de virtualização Proxmox versão 9.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
--

7.3. Conforme o Art. 40, inciso V, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação é a regra, buscando ampliar a competitividade e otimizar a contratação. A decisão de parcelar deve ser precedida de análise que demonstre a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

viabilidade técnica e econômica. Neste caso, a contratação de materiais e equipamentos de infraestrutura de TI será realizada de forma parcelada, em lotes, pelos seguintes motivos:

7.3.3. O parcelamento do objeto permite a participação de um maior número de licitantes. Isso fomenta a competitividade, podendo resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7.3.4. Ao permitir que empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos ou materiais participem da licitação em seus respectivos itens, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que essas empresas possuem maior expertise e escala naqueles itens específicos. Isso evita que uma única empresa, que talvez não seja igualmente competitiva em todos os itens, forneça todo o objeto com preços médios mais elevados.

7.3.5. O parcelamento possibilita que a Câmara Municipal contrate fornecedores que sejam especialistas em cada categoria de material ou equipamento, garantindo a melhor adequação técnica e a qualidade dos produtos fornecidos para cada segmento da infraestrutura de TI.

7.3.6. A divisão do objeto em itens reduz a dependência de um único fornecedor. Em caso de problemas de atrasos na entrega ou falhas em um item específico, o impacto sobre a totalidade da contratação é minimizado, permitindo que os demais lotes prossigam sem grandes interrupções.

7.3.7. O parcelamento oferece maior flexibilidade para a Administração, que pode, se necessário, adjudicar itens separadamente, ou até mesmo revogar um item específico sem comprometer a totalidade da contratação.

7.4. Diante do exposto, o parcelamento da contratação é a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e segurança, garantindo a entrega de uma solução completa e integrada para a infraestrutura de TI da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.3. Economicidade:

8.3.3. Otimização dos investimentos em TI por meio da aquisição de equipamentos e materiais com melhor custo-benefício, evitando gastos desnecessários e priorizando soluções escaláveis e duráveis.

8.3.4. Seleção de tecnologias que reduzam despesas de manutenção e consumo energético, como equipamentos com eficiência energética e virtualização de servidores.

8.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.4.3. Equipamentos modernos e adequados às demandas da Câmara Municipal permitirão maior eficiência das equipes de TI e dos servidores públicos, reduzindo tempo ocioso e retrabalho.

8.4.4. Adoção de tecnologias alinhadas às competências da equipe garantindo melhor utilização do conhecimento interno.

8.5. Otimização de Recursos Materiais e Tecnológicos:

8.5.3. Aquisição de equipamentos interoperáveis, evitando redundâncias e facilitando a integração entre sistemas existentes.

8.5.4. Substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias atualizadas, aumentando a vida útil dos ativos e reduzindo falhas operacionais.

8.5.5. Uso racional de servidores e armazenamento, possibilitando consolidar recursos físicos e reduzir espaço ocupado.

8.6. Eficiência Financeira e Transparência:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.3. Priorização de aquisições com base em estudos técnicos, garantindo aplicação eficaz do orçamento disponível.

8.6.4. Diminuição de estoque parado por meio de compras planejadas e justificadas pelas reais necessidades operacionais.

8.7. Resultado Esperado:

8.7.3. Maximização do retorno sobre o investimento (ROI) em TI, com infraestrutura mais econômica, sustentável e alinhada às demandas da Câmara Municipal, promovendo ganhos de eficiência administrativa e qualidade nos serviços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.3. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.3. Não há correlação com outras contratações.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.3. Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.3. A contratação requerida alinha-se às finalidades da Câmara Municipal e mostra-se viável sob as óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;

12.4. Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;

12.5. As quantidades são condizentes com a demanda prevista;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6.** Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- 12.7.** A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;
- 12.8.** Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Email			
Banco		Agência		Conta	
Representante Legal/ Procurador					
RG		CPF			

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº900002/2025 e Anexos em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Assinatura eletrônica pelo responsável da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂ-
 MARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede no(a)
, na cidade de /Estado ...,
 inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu
 Presidente, Sr.º, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e o(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, em doravante designado CONTRATADO, neste
 ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
 constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
 consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
 de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições
 a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de, nas
 condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n., e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Pregão Eletrônico n. e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. .../....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme itens, e valores na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. .../.....

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. .../.....:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o [art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. .../.....:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao Gestor de Contratos, quando solicitados, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 12.1.4 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, de 2 % do valor do Contrato.

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 4% do valor do Contrato.

V. Para infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

VI. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 3% do valor do Contrato.

VII. Para infração descrita no subitem 12.1.4, a multa será de 1% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A intimação dos atos referentes a defesa prévia, aplicação de sanção e julgamento do recurso será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) da Contratada relacionado(s) no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele cadastrado, o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidores ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §2º, inciso IV, da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém n. 484, de 11 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: RG:	2. _____ Nome: RG:
---	---